



De: Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)

Data: 25 de fevereiro de 2025 às 10:27

Conforme solicitado, segue publicação no Diário Oficial.

Anexo(s)

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006.2025.pdf

**Câmara
Municipal**



MARCELO RABELLO NEVES

Presidente da Mesa Diretora

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vice-Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTÔNIO MACHADO

1º Secretário da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador

FABRÍCIO PORTO

ANDRIOLI MACHADO

Vereador

JORGE ANTÔNIO

MOURA DE REZENDE

Vereador

JOSÉ ROBERTO FONSECA

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

Marlene Fernandes Pires

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Michele Cabral Tavares

Gerente Financeira

Bruna Esteves Damasceno

Secretária Executiva da Presidência

Eduarda Esteves Almeida

Emanuel Rampini Figueiredo

Maiara Araújo Santos

Raquel Silveira Valença

Vitor Rodrigues Carvalho

Assessores Parlamentares das Comissões

SUMÁRIO

Avisos

Página 1

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XVI nº 3.350 - 2ª-feira, 24 de fevereiro de 2025

AVISOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2025

EDITAL: 005/2025

UNIDADE: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

PROCESSO REQUISITÓRIO Nº: 333/2025

OBJETO: Serviço de Buffet.

ABERTURA: 28/02/2025 às 9h30min

SETOR DEMANDANTE: Administrativo

MODALIDADE: Aviso de Dispensa de Licitação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

DISPONÍVEL: <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/>

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2025.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2025

EDITAL: 006/2025

UNIDADE: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

PROCESSO REQUISITÓRIO Nº: 334/2025

OBJETO: Itens de Floricultura.

ABERTURA: 28/02/2025 às 9h30min

SETOR DEMANDANTE: Administrativo

MODALIDADE: Aviso de Dispensa de Licitação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

DISPONÍVEL: <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/>

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2025.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira



De: Câmara - Compras / Pregoeira
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)
Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)
Data: 25 de fevereiro de 2025 às 10:59

Segue anexo toda documentação disponibilizada no site.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira

Mat. 104-2

Anexo(s)

- 1 - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf
- 1-1-DECLARAÇÃO.pdf
- 2 - DFD.pdf
- 3 - TR.pdf
- 4 - SOLICITAÇÃO.pdf

Publicação: 24/02/2025 às 9h30min

Abertura: 28/02/2025 às 9h30min

Setor demandante: Administrativo

Processo requisitório nº: 334/2025

Modalidade: Aviso de Dispensa

Forma de julgamento: Menor preço unitário

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2025

Edital: 006/2025

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, CNPJ 32.002.305/0001-29, com sede a Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ, CEP: 25780-000, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA, PARA OS EVENTOS SOLENES, COMEMORATIVOS E HOMENAGENS**, conforme documentos em anexo.

Considerando o exposto, a Câmara torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: camara.compras@yahoo.com até às 17h do dia **27/02/2025**, conforme abaixo:

1 DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

A cotação deve ser inserida no programa presente na pasta do fornecedor: "sistema para cotação" e deverá ser salva e encaminhada ao setor de compras em dois formatos: **PDF e XML (RET-COTACAO)**. **Se atentar as abas a serem preenchidas: 1-Itens, 2-Dados Cadastrais e 3-Dados da Proposta. Caso tenha dúvidas, entre em contato com o setor de compras da Câmara Municipal no telefone (24) 2224-1036.**

2 DA HABILITAÇÃO

Para análise da habilitação da empresa, junto à proposta deverão ser encaminhados os documentos listados abaixo, todos disponíveis para emissão online:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- Certidão que prova regularidade para com a Fazenda Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão que prova regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CNDT – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação: das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440 de 2011): https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=TV4sJu7hu28hCGo5Kr-qREcEHoY_j6NsU3pHn61_.cndt-certidao-19-h7cxw
- Declaração de pleno atendimento ao Termo de Referência e demais exigências legais, conforme anexo I.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses.

4 DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento/prestação do serviço e solicitação formal de pagamento feita através do Protocolo Online, disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, onde deverá ser anexada nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista.
- Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado.
- Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO
PREGOEIRA





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
7FA20823107743C5B1390220D0A44C88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO em 25/02/2025 10:59:37
CPF:***.***-687-88
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7FA20823107743C5B1390220D0A44C88>

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo) _____.
REF: Dispensa de licitação Nº /2024.

- a) DECLARA, que está ciente e atende todas as condições descritas no Aviso de Dispensa;
- b) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de fornecedor, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Aviso de Dispensa;
- g) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- h) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- j) Declara Que toda documentação anexada junta à proposta é autêntica;
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ Local _____ - UF _____ / _____ /20_____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 020/2025

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Daniel de Oliveira Souza **Matrícula:** 300-1

E-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2224-1036

OBJETO	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo	
<input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
ARRANJO - Flor natural, espécie flores do campo, cor variada, características adicionais tipo arranjo médio para mesa solene	
COROA DE FLORES - Coroa para funeral, tamanho médio.	
BOTÃO ROSA NACIONAL - Cores diversos tipos exportação, embalado com celofane cores diversas e um laço de cetim cores diversas	
BUQUE - Flor natural, espécie rosas, tulipas, copos de leite, gardênia e astrom, cor diversas, características adicionais buquê com 12 um cada.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
<input type="checkbox"/> Concorrência	
<input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão com o uso do SRP)	
<input type="checkbox"/> Leilão	
<input type="checkbox"/> Concurso	
<input type="checkbox"/> Diálogo competitivo	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
Considerando as Sessões Solenes realizadas nesta Casa Legislativa e tendo em vista as homenagens feitas para personalidades e autoridades, conforme previsão nas Legislações Municipais vigentes.	
GRAU DE PRIORIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<input type="checkbox"/> Médio	
<input type="checkbox"/> Baixo	
QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	
4 itens, 12 meses.	
UNIDADE DE MEDIDA	
<input type="checkbox"/> Serviço	
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade	
<input type="checkbox"/> Litros	
<input type="checkbox"/> Outro	





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	
Arranjos R\$ 3.000,00 Coroa de Flores R\$ 4.500,00 Botão Rosa Nacional R\$ 1.600,00 Buque R\$ 3.600,00	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
() Serviço 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.39.00 (X) Consumo 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.30.00 () Patrimônio 10.01.00.01.031.0001.1003.0000.44.90.52.00 () Auxilio transporte 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.49.00 () Outro _____	
DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO	
12 de fevereiro de 2025	
INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER	
Não há Plano de Contratação	
HAVERÁ ETP?	
() Sim (X) Não	
HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS?	
() Sim (X) Não	
São José do Vale do Rio Preto, em 12 de fevereiro de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;">DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA Diretor Geral</p>	
ANÁLISE PELO GESTOR	
(X) Deferido () Indeferido. Justificar _____.	
<hr/> <p style="text-align: center;">MARCELO RABELLO NEVES Presidente da Câmara Municipal</p>	



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
55728CFF1E054BA991E103BCE57CBFCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA em 12/02/2025 16:09:46
CPF:***.***-147-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/55728CFF1E054BA991E103BCE57CBFCA>



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: Diretoria Administrativa

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de floricultura, para os eventos Solenes e Comemorativos desta Casa, bem como as homenagens a personalidades e autoridades, conforme prevê a Legislação Municipal de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	TIPO	Un. de medida	Qtd.
1	ARRANJO - flor natural, espécie flores do campo, cor variada, características adicionais tipo arranjo médio para mesa solene.	Unidade	10
2	COROA DE FLORES - coroa para funeral, tamanho médio.	Unidade	10
3	BOTÃO ROSA NACIONAL - cores diversas, tipo exportação, embalado com celofane cores diversas e um laço de cetim cores diversas.	Unidade	200
4	BUQUE - flor natural, espécie rosas, tulipas, copos de leite, gardênia e astrom, cor diversas, características adicionais buquê com 06 unidades cada.	Unidade	36

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviço de floricultura para os eventos Solenes e Comemorativos desta Casa, bem como as homenagens a personalidades e autoridades, conforme prevê a Legislação Municipal, afim suprir as demandas de cada evento e atender toda a demanda desta Casa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra, para serviços de floricultura, com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra, para atender os eventos e homenagens a serem promovidos pela Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

6.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

6.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.5. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade;

6.6. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

6.7. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante;

6.8. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências;

6.9. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.10. O objeto deste Termo deverá ser prestado nos dias e horários que será informado pela Contratante, por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação;

CAPÍTULO III **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra, para serviços de floricultura, para os eventos Solenes e Comemorativos desta Casa, bem como as homenagens a personalidades e autoridades, conforme prevê a Legislação Municipal de São José do Vale do Rio Preto, conforme dias e horários solicitados.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: O Prazo para o início da prestação dos serviços será a contar da data da assinatura do contrato, pelas partes.

8.2. LOCAL: Câmara Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto, sediada à Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro, São Jose do Vale do Rio Preto – RJ.

8.3. HORÁRIO: O objeto deverá ser prestado nos dias e horários que será informado pela Contratante, por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Disponibilizar espaço para organização previa do serviço a ser prestado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- e) adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto.
- f) Comparecer no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário agendado para início do mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

13.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

13.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

13.11. O responsável pela fiscalização do contrato será as servidoras: Andreza Vieira da Fonseca, Fiscal de Contratos, matrícula nº 109-2, e Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira, Fiscal de Contratos, matrícula nº 275-2.

13.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.13. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.7. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

15.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do procedimento;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI)

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

18.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.10. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

18.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa Licitatória, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
- 19.3.** O regime de execução do contrato será por evento.
- 19.4.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Habilitação jurídica

21.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

21.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

21.3. Atestado(s) De Capacidade Técnica

21.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4. Vistoria

21.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

21.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	Qtd.	Valor unitário	Valor total de referência
1	ARRANJO - flor natural, espécie flores do campo, cor variada, características adicionais tipo arranjo médio para mesa solene.	10	323,33	3.233,30
2	COROA DE FLORES - coroa para funeral, tamanho médio.	10	499,29	4.992,90
	BOTÃO ROSA NACIONAL - cores diversas, tipo exportação, embalado com celofane cores diversas e um laço de cetim cores diversas	200	14,33	2.866,00
	BUQUE - flor natural, espécie rosas, tulipas, copos de leite, gardênia e astrom, cor diversas, características adicionais buquê com 06 unidades cada.	36	124,38	4.477,68
TOTAL				15.569,88

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **15.569,88** (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.30.00.00.

São José do Vale do Rio Preto /RJ, 20 de fevereiro de 2025.

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira - mat. 112-2

(X) Defiro

() Indefiro. Motivar: _____

20 de fevereiro de 2025

Marcelo Rabello Neves
Presidente





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
F5A7CBC07440482A875903B7BEEF177A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE CABRAL TAVARES em 20/02/2025 16:42:25
CPF:***.***-927-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 20/02/2025 16:49:40
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5A7CBC07440482A875903B7BEEF177A>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Data
00012/25 Presidente Marcelo Rabello Neves 24/02/2025

Descrição

SERVIÇOS DE FLORICULTURA

Poder CAMARA MUNICIPAL
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Setor Solicitante CAMARA MUNICIPAL ALMOXARIFADO
Centro de Custo 1000 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Fornecedor

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA, PARA OS EVENTOS SOLENES, COMEMORATIVOS E HOMENAGENS.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	\$ Unit	Valor
1	001.016.090	ARRANJO DE FLOR NATURAL - tamanho médio para mesa solene, de flor natural, espécie: flores do campo, cores variadas	UN	10	0,00	0,00
2	001.016.091	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - tamanho médio, de flor natural, espécie: flores do campo, cores variadas	UN	10	0,00	0,00
3	001.016.092	BOTÃO ROSA NACIONAL - embalado individualmente com celofane e um laço de cetim, cores variadas	UN	200	0,00	0,00
4	001.016.095	Buquê de flor natural, espécie de rosas, tulipas, copos de leite, gardênia e astrom, cores diversas, com 06 unidades cada.	UN	36	0,00	0,00
Valor Total :						0,00

Secretário



De: Câmara - Compras / Pregoeira

Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)

Para: Câmara - Controle Interno (Organograma)

Data: 28 de fevereiro de 2025 às 16:41

Após o prazo, foi analisado toda documentação e proposta, na qual a empresa FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA foi a única a manifestar o interesse e fez a proposta total no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Segue anexo toda documentação, proposta apresentada e classificação final.

Informo que houve erro ao carregar o arquivo XML no sistema de compras, sendo assim os valores foram preenchidos manualmente conforme cotação em PDF.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira

Mat. 104-2

Anexo(s)

CERTIDÃO FGTS FLORICULTURA.pdf

CERTIDÃO RECEITA FLORICULTURA.pdf

CARTÃO CNPJ FLORICULTURA.pdf

FLORICULTURA_DECLARACAO_UNIFICADA_assinado.pdf

CERTIDÃO CNDT FLORICULTURA.pdf

COTACAO_FLORICULTURA_assinado.pdf

Classificação Final dos Itens por Proponentes.pdf

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.472.198/0001-06

Razão Social: FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA ME
Endereço: RUA CEL FRANCISCO LIMONGI 17 / CENTRO / SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / RJ / 25780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022510180032497193

Informação obtida em 26/02/2025 10:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA
CNPJ: 00.472.198/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:44 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **A5DB.F0FF.918B.E423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.472.198/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1995
NOME EMPRESARIAL FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL FRANCISCO LIMONGI		NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 25.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025 às 10:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA
CNPJ: 00.472.198/0001-06
Rua Cel. Francisco Limongi, 17, Centro
São José do Vale do Rio Preto-RJ CEP. 25780-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA

CNPJ/MF Nº 00.472.198/0001-06, sediada a Rua Cel. Francisco Limongi, 17, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

- a) DECLARA, que está ciente e atente todas as condições descritas no Aviso de Dispensa;
- b) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de fornecedor, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Aviso de Dispensa;
- g) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- h) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste Termo de Referência e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- j) Declara Que toda documentação anexada junta à proposta é autêntica;
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José do Vale do Rio Preto-RJ, 26/02/2025.

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR BRANCO
Data: 26/02/2025 13:28:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PAULO CESAR BRANCO
CI. 06851207-8/IFP
CPF. 986.635.187-49
Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.472.198/0001-06

Certidão nº: 81429555/2024

Expedição: 25/11/2024, às 13:02:44

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.472.198/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA

00.472.198/0001-06

RUA CEL FRANCISCO LIMONGI, 17

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA	CNPJ 00.472.198/0001-06	Inscrição Estadual 84494348
Endereço RUA CEL FRANCISCO LIMONGI, 17	Complemento	CEP 25780000
Telefone 2422242264	Fax	Contato PAULO CESAR BRANCO
Banco	Agência	Conta

Validade da Proposta 30 DIAS	Prazo de Entrega / Execução A PEDIDO	Condições de Entrega / Execução A PEDIDO	Prazo e Condições de Pagamento 30 DIAS	Faturamento Mínimo:
--	--	--	--	----------------------------

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000012/25

Proc. Licitatório: 000012/25 Modalidade: DISPENSA Nº Modalidade: 8 Sessão: 1
 Realização: 28/02/2025 09:30 - Câmara Municipal de São Jose do vale do Rio Preto
 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	001.016.090	ARRANJO DE FLOR NATURAL	UN	10	0	300,00	3.000,00
ARRANJO DE FLOR NATURAL - tamanho médio para mesa solene, de flor natural, espécie: flores do campo, cores variadas							
2	001.016.091	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	UN	10	0	450,00	4.500,00
COROA DE FLORES PARA FUNERAL - tamanho médio, de flor natural, espécie: flores do campo, cores variadas							
3	001.016.092	BOTÃO ROSA NACIONAL	UN	200	0	8,00	1.600,00
BOTÃO ROSA NACIONAL - embalado individualmente com celofane e um laço de cetim, cores variadas							
4	001.016.095	BUQUE DE FLORES	UN	36	0	100,00	3.600,00
Buquê de flor natural, espécie de rosas, tulipas, copos de leite, gardênia e astrom, cores diversas, com 06 unidades cada.							

Total: 12.700,00

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR BRANCO

Data: 26/02/2025 16:14:50-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Estrada Silveira da Motta, 22000 – Águas Claras

CNPJ: 32001836/0001-05

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000012/25 DISPENSA RJ

6828 - FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.016.090	ARRANJO DE FLOR NATURAL	UN	10	300,00
2	001.016.091	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	UN	10	450,00
3	001.016.092	BOTÃO ROSA NACIONAL	UN	200	8,00
4	001.016.095	BUQUE DE FLORES	UN	36	100,00
					Valor Total Geral: 12.700,00
					Valor Total da Licitação: 12.700,00

**De:** Câmara -Controle Interno

Tramitado

Enviado por: GIOVANE BRANCO FARACO (giovane.faraco)

Para: Vereador - Presidente Câmara (Organograma)**Data:** 07 de março de 2025 às 14:59**Parecer Processo n 334/2025**

Ref solicitação: contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores, coroa de flores, buque de flores e botões de rosa nacional.

Da solicitação:

Através de ofício de solicitação constante na folha 03, o Diretor Geral, solicita contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores, coroa de flores, buque de flores e botões de rosa nacional.

De acordo com o DFD N 020/2025, folha 5 a 7 a justificativa da contratação e grau de prioridade, se faz necessário considerando as Sessões Solenes realizadas nesta Casa Legislativa e tendo em vista as homenagens feitas para personalidades e autoridades, conforme previsão nas Legislações Municipais vigentes.

Da análise

Dante do exposto e pela forma de contratação sugerida no DFD n 020/2025, passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo, de acordo com art. 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23](#) desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

I - formalização da demanda cumprida de acordo com os documentos das folha 2 a 7;

II - Estimativa de despesa, pela especificação da despesa e pelo valor estimado, está amparado pelo Art. 75, II, da Lei 14.133/21, esta observada pelas folhas 24 a 32;

III - Parecer jurídico cumprido conforme despacho na folha 49;

IV - Compatibilidade orçamentária cumprida conforme despacho na folha 45 a 46;

V- documentos de habilitação e qualificação, conforme aviso de dispensa nº 006/2025:

CRF do FGTS, folha 80;

CND Federal/INSS/PGFN, folha 81;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, (CNPJ) folha 82;

Declaração conjunta, folha 83;

CNDT, folha 84;

Proposta assinada, folha 85

VI - Justificativa de escolha do fornecedor, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 006/2025, folha 79;

VII - justificativa de preço, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 006/2025, folha 79;

VIII - autorização da autoridade competente, NÃO HÁ.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme link,<https://cmsjvpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025/>, atesta ao exigido art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Das considerações

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, e razoabilidade;

Considerando a Análise dos documentos apresentados;

Considerando que há previsão orçamentária e financeira;

Considerando que ainda falta cumprir o Inciso VII, do Art. 72 da lei 14.133/2021, sendo autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da Dispensa de Licitação;

Não tenho nada a opor quanto a contratação da empresa **FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA, CNPJ 00.472.198/0001-06, no valor de R\$ 12.700,00 (Doze mil, e setecentos reais).**

Sendo assim encaminho ao Gabinete da Presidência, afim de providenciar autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da **Dispensa, conforme Art. 75, II, da lei 14.133/2021;**

Giovane Branco Faraco

CRC/RJ 105184/O-3

Analista Contábil - Controle interno

Matrícula 099-2

giobrancof@hotmail.com



De: Vereador - Presidente Câmara
Enviado por: MARCELO RABELLO NEVES (marcelo.neves)
Para: Diário Oficial (Organograma)
Data: 07 de março de 2025 às 16:17

Ciente, autorizo a publicação desse Ato e Empenho no Diário Oficial.

Anexo(s)

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 007-25 FLORICULTURA LIRIOS DO VALE.pdf

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 007/2025
PROCESSO Nº 334/2025

**Ref. contratação da empresa FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA
CNPJ 00.472.198/0001-06, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) .**

O Diretor Geral, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA, CNPJ 00.472.198/0001-06, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** .

A contratação se dará junto a empresa **FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.472.198/0001-06** na Rua Cel Francisco Limongi nº 17, Centro na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ CEP 25.780-000.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA LICITATÓRIA 007/2025
PROCESSO Nº 334/2025

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 334/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES
Presidente



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
B744DD67282D48A6B242C18BE128E563

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 07/03/2025 16:17:12
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B744DD67282D48A6B242C18BE128E563>



De: Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)

Data: 10 de março de 2025 às 09:02

Conforme autorização do Sr Presidente, encaminho publicação no Diário Oficial.

Anexo(s)

DISPENSA LICITATÓRIA 007.2025.pdf

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 007/2025**PROCESSO N° 334/2025**

Ref. contratação da empresa **FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA CNPJ 00.472.198/0001-06, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

O Diretor Geral, solicitou ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA, CNPJ 00.472.198/0001-06, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

A contratação se dará junto a empresa **FLORICULTURA LÍRIOS DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.472.198/0001-06** na Rua Cel Francisco Limongi nº 17, Centro na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ CEP 25.780-000.

Por todo exposto, solicita ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**DISPENSA LICITATÓRIA 007/2025**
PROCESSO N° 334/2025

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 334/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES
Presidente

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 008/2025**PROCESSO N° 329/2025**

Ref. contratação da empresa **TAV FIRE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, CNPJ 54.615.859/0001-34, no valor de R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).**

O Diretor Geral, solicitou ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **TAV FIRE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, CNPJ 54.615.859/0001-34, no valor de R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).**

A contratação se dará junto a empresa **TAV FIRE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, CNPJ 54.615.859/0001-34, no valor de R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais)**, na Avenida Ruy Barbosa nº 312 Casa 1 Lote Setor 2 na cidade de Cantagalo, Três Rios, Cep 25.805-000.

Por todo exposto, solicita ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



De: Câmara - Compras / Pregoeira
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)
Para: Câmara - Contabilidade (Organograma)
Data: 10 de março de 2025 às 10:45

Segue anexo Pedido de Empenho.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira

Mat. 104-2

Anexo(s)

Pedido de Empenho.pdf



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00013/25	10/03/2025	00012/25	Presidente Marcelo Rabello Neves	RAQUEL XAVIER D
Poder	CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL ALMOXARIFADO			
Cond. Pagamento	Conforme contrato			
Centro de Custo	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 00008/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fornecedor FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA-ME COD: 6828

Endereço: R CEL FRANCISCO LIMONGI Nº: 17 CNPJ: 00.472.198/0001-06
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.016.090	ARRANJO DE FLOR NATURAL		UN	10	300,00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	
			Obs.:				
001.016.091	COROA DE FLORES PARA FUNERAL		UN	10	450,00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	
			Obs.:				
001.016.092	BOTÃO ROSA NACIONAL		UN	200	8,00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	
			Obs.:				
001.016.095	BUQUE DE FLORES		UN	36	100,00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	
			Obs.:				

Total Pedido

12.700,00

Presidente da Câmara

ALMOXARIFE



De: Câmara - Contabilidade
Enviado por: ANGELICA DE BRITO SOUZA (angelica.souza)
Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)
Data: 10 de março de 2025 às 11:58

Conforme autorizado, realizado o empenho em anexo.

Angelica de Brito Souza

Analista Contábil- Contabilidade

CRC-RJ. 127207/O-6

Mat 277-2

Anexo(s)

EMP Nº 35 FLORICULTURA LIRIOS DO VALE.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

32.002.305/0001-29

R ANTONIO COELHO GUERRA, 55

NOTA EMPENHO		Numero :	35 / 2025		Processo:	334/25
Ficha	12	Data	10/03/2025	Requi	Venci	
Licitação	DISPENSA	Nº	000012/25	Doc	Reserva	246
Fornecedor	FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA-ME			CPF/CNPJ 00.472.198/0001-06	Cod	6828
Endereço	R CEL FRANCISCO LIMONGI		17	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO		

Recurso/Aplicação **Recurso/Aplicação**

1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	000 Recursos não Vinculados de Impostos

Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 00008/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ES - Estimativa	CAMARA MUNICIPAL
10 01 00	CAMARA MUNICIPAL
10	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3.3.90.30.15	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0001.2001.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
460.000,00	26.433,89	12.700,00	420.866,11
12.700,00	doze mil e setecentos reais	*****	*****

Recursos: **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	001.016.090	ARRANJO DE FLOR NATURAL <u>MARCA:</u>	10,00	UN	300,00	3.000,00
2	001.016.091	COROA DE FLORES PARA FUNERAL <u>MARCA:</u>	10,00	UN	450,00	4.500,00
3	001.016.092	BOTÃO ROSA NACIONAL <u>MARCA:</u>	200,00	UN	8,00	1.600,00
4	001.016.095	BUQUE DE FLORES <u>MARCA:</u>	36,00	UN	100,00	3.600,00

Autorizado

10/03/2025

Marcelo Rabello Neves
Vereador Presidente

Contabilizado

10/03/2025

Angelica De Brito Souza
CONTADORA - CRC: 127207/O-6/RJ



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
AD3B36E02A3B462890B4D767D2A369F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANGELICA DE BRITO SOUZA em 10/03/2025 11:57:39
CPF:***.***-647-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD3B36E02A3B462890B4D767D2A369F4>



De: Câmara - Diretor Geral
Enviado por: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA (daniel.souza)
Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)
Data: 10 de março de 2025 às 15:38

Encaminho contrato para assinaturas.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula 300-1

Anexo(s)

contrato Floricultura 003-25.pdf



CONTRATO 003/2025

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, como contratante, a Câmara municipal de São José do Vale do Rio Preto e, como contratado, a empresa FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA, na forma abaixo.

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, perante as testemunhas abaixo assinadas, compareceram, de' um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com sede à Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro na cidade de São José do Vale do Rio Preto - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.002.305/0001-29 neste ato representada pela seu Presidente o vereador **MARCELO RABELLO NEVES**, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Município à Rua Maria Teresa de Oliveira, Jaguara, portador da Carteira de Identidade nº 11.724.046-5, emitida pelo IFP RJ e do CPF nº 079.266.047-12, e do outro lado como contratado a empresa **FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA**, situada na Rua Cel Francisco Limongi, 17, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ, CEP 25.780-000, CNPJ 00.472.196/0001-06, representado por **PAULO CESAR BRANCO**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua Coronel Francisco Limongi, SN, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ, CEP 25.780-000, portador da Carteira de Identidade nº 06.851.207-8 emitida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 986.635.187-49, nos termos da autorização contida no processo nº 334/2025, tendo sido dispensado procedimento licitatório nos termos que dispõe o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Constitui objeto do presente Contrato de aquisição de itens de Floricultura, para os eventos Solenes e Comemorativos desta Casa, bem como as homenagens a personalidades e autoridades, conforme estimativa, necessidade e demanda identificada e solicitada pela contratante, com as seguintes especificações: até 10 Arranjos de flor natural; até 10 Coroa de Flores para funeral; até 200 Botões Rosa Nacional; e até 36 Buques de Flores, como prevê a Legislação Municipal de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- e) adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

f) Comparecer no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário agendado para início do mesmo

CLÁUSULA TERCEIRA: prazo de vigência

O Presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2025 e findando-se em 09 de março de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado a quantia de:
Arranjos de flor natural – R\$ 300,00 (trezentos reais) unitário, e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) total;
Coroa de Flores para funeral – R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta) unitário, e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) total;
Botões Rosa Nacional – R\$ 8,00 (Oito reais) unitário, e R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) total;
Buques de Flores – R\$ 100,00 (Cem reais) unitário, e 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) total;

Parágrafo Único: Havendo prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Os casos de rescisão do presente Contrato são aqueles previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/21; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O presente Contrato subordina-se às normas contidas na Lei 14.133/21, às quais serão aplicadas nos casos omissos que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato pela Contratante resultará na aplicação de multa equivalente a 200 (duzentos) UFIRs - Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto, por infração, recolhidos aos cofres municipais mediante Documento Municipal de Arrecadação;

CLÁUSULA OITAVA:

Contra a decisão de rescisão do presente Contrato ou de aplicação das penas de advertência e outras, à Contratada será facultado o recurso administrativo previsto na Lei 14.133/21;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CLÁUSULA NONA:

O Contratado é o único responsável por danos ou prejuízos que a qualquer título causar a terceiros em virtude da execução dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária 3.3.90.39-99 do Programa de Trabalho 10.01.00.01.031.0001.2001.0000 do Orçamento Municipal vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato, renunciando o Contratado, por si e seus sucessores a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de março de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PAULO CESAR BRANCO
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANDREZA VIEIRA DA FONSECA
CPF: 117.888.357-43
mat. nº 109-2

GLAUDILENE LOPES DE C. DE OLIVEIRA
CPF: 145.000.847-03
mat. nº 275-2



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
3A07077C279D458F8D5EBC784FD8CC37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 10/03/2025 15:42:36
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: GLAUDILENE LOPES DE CARVALHO DE OLIVEIRA em 10/03/2025 16:08:41
CPF:***.***-847-03
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: FLORICULTURA LIRIOS DO VALE LTDA ME em 10/03/2025 16:11:23
CNPJ: 00.472.198/0001-06
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: ANDREZA VIEIRA DA FONSECA em 10/03/2025 16:13:35
CPF:***.***-357-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A07077C279D458F8D5EBC784FD8CC37>